



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

Prezados (as) Senhores (as)

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Educação – Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacsemedstm@hotmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém, 07 de Julho de 2016.

Claudia Regina Queiroz Reis
Pregoeira Municipal/SEMED

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SEMED

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Secretaria Municipal de Educação – Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail licitacsemedstm@hotmail.com)



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SEMED

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SEMED

Tipo de Licitação: Menor preço

Regime de Execução: POR ITEM

Data da: 19/07/2016

Horário: 9 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação-SEMED - Auditório

O Edital poderá ser obtido no site: www.santarém.pa.gov.br

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da pregoeira Oficial da SEMED, designada pela Portaria nº240/2016/SEMED, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo **menor preço por ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/01/2002, Lei Municipal 18.347/2010, Decreto Municipal nº444/2005, de 25/11/2005, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/1993, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1- OBJETO

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.1. – DO SERVIÇO

1.1.1 O veículo transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

1.1.2 Cabe a Prefeitura determinar os pontos de cada linha;

1.1.3 As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas;

1.1.4 Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

1.1.5 A Contratada deverá seguir o que dispõe a Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo a Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;

1.1.6 A Contratada estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, ou também, pela CIRETRAN na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso;

1.1.7 Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas o que exige a lei vigente, em especial o disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito)

2- LOCAL DATA E HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 009/2016/SEMED acontecerá as 9 horas do dia 19/07/2016 no Auditório da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-290.

2.2 Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site www.santarem.pa.gov.br, licitacaoemedstm@hotmail.com ou qualquer outra fonte **deverão remeter o Comprovante de Recibo do Edital**, à Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3- CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

Anexo II: Minuta do Contrato;
Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;
Anexo IV: Carta Proposta;
Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado;
Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas **exclusivamente** por escrito via protocolo, encaminhadas à Pregoeira Oficial da SEMED no endereço: Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970, no prazo mencionado;

4.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, via protocolo, no endereço identificado no item 4.2, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública.

5.2 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame. Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal nº. 18.347/10, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;**

6.1.1.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da Pregoeira logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal nº. 18.347/10.

6.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.1.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.1.3.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.1.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.1.3.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

6.1.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.1.4 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

6.1.5 Será admitida a subcontratação, permanecendo na íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado selecionado por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivessem executando não podendo opor ou transferir para os contratantes nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenham contra ele.

6.1.6 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue à Pregoeira deverá conter:

- a)** Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b)** Instrumento de procuração pública ou particular;
- c)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - i.** No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
 - ii.** Quando for permitida a participação de **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:
 - a.** cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores;
 - b.** ata de fundação;
 - c.** ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada (Anexo VI), quando o proponente se enquadrar como tal e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Municipal n.º 18.347/10 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio. Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o façam **até** o segundo dia antes da data de abertura da licitação, na sala da Comissão de Licitação, situada no endereço constante no item 4.2.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 009/2016-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 009/2016-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitas propostas avulsas ou fixadas por cliques.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Serviço Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Especificações das rotas e forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o percurso;

f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços de transporte ser executados sem ônus adicionais;

l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e,



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.**

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para os **Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4 Ocorrendo o empate o Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5 O Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação de Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada, na forma do subitem 11.6.4 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada;

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.17 A comprovação de regularidade fiscal do Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada, quando este apresenta a declaração anexo VI, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Art. 36 da Lei Municipal n.º 18.347/10:

11.17.1 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas Equiparadas, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.17.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.17.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.18 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.19 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

11.20 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa)



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a)** Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e)** **RG** e CPF dos sócios; ou documentos com foto;
- e)** no caso de Cooperativa: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; ata de fundação; ata de posse da atual diretoria; **RG** e CPF do diretor (representante).

12.3 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b)** Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação, sendo **TRIBUTÁRIA** e **NÃO TRIBUTÁRIA**;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

12.3.1 – REGULARIDADE TRABALHISTA

12.3.2 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
 - b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **ESTAS NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, ESTÃO DISPENSADAS APENAS DE APRESENTA-LOS REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, conforme artigo 31, inciso I da Lei 8.666/93;**

b.4) A partir dos dados de balanço, **deverão** ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

12.5 A empresa que possuir CRC – Certificado de Registro Cadastral - expedido pelo Município de Santarém, ou outro CRC, que possua validade de até 90 (noventa) dias, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens 12.2 e 12.3,** exceto as alíneas **b** e **c** do item **12.3** (Certidão do FGTS e INSS), será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

12.6 O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo **1 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

a.1) Quanto à Cooperativa, o referido atestado, poderá ser substituído por uma Declaração do Diretor da Escola ou do Conselho Escolar, descrevendo a rota e informando o nome do cooperado que efetivamente já efetuou a mesma, ou ainda recibo dos três últimos meses, caso anteriormente era subcontratado.

b) Alvará de Funcionamento.

12.7.1 DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE VEÍCULO TERRESTRE

a) Relação dos veículos que irão prestar os serviços, no qual os mesmos deverão ter seu ano de fabricação a partir de janeiro de 1998;

b) Duas Cópias do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, sendo: uma dentro do envelope de Habilitação e outra, fora do envelope para ser entregue ao fiscal de contratos; onde deverão obrigatoriamente, ser do Estado do Pará;

c) Relação dos motoristas que irão realizar o transporte;

d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas que irão realizar o transporte dos estudantes.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

12.7.2 DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSPORTE AQUÁTICO

- a) Duas Cópias da Relação das embarcações com cópia da comprovação de registro da embarcação junto à Capitania dos Portos, sendo: uma dentro do envelope de Habilitação e outra, fora do envelope para ser entregue ao fiscal de contratos;
- b) Duas Cópias da Relação dos condutores das embarcações com cópia dos documentos pessoais e habilitação compatível com o serviço, sendo: uma dentro do envelope de Habilitação e outra, fora do envelope para ser entregue ao fiscal de contratos;
- c) Habilitação do capitão da embarcação;
- d) A embarcação deverá obrigatoriamente possuir coletes salva-vidas, na quantidade de sua capacidade incluindo tripulação, devendo a comprovação ser ratificada por laudo de vistoria da Capitania dos Portos ou órgão competente.

12.8 CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL – Exigências do Código Nacional de Trânsito.

- a) Certificado de registro e licenciamento do veículo devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do veículo;
- b) Registro do veículo no órgão de trânsito, como transporte de passageiros, ou lotação (categoria aluguel).
- c) Atendimento às normas de transporte escolar, sendo no mínimo:
 - 1- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico **ESCOLAR**, em preto, sendo que, em caso de veículo da carroçaria pintada da cor amarela, as cores deverão ser invertidas;
 - 2- equipamento registrador instantâneo **inalterável** de velocidade e tempo;
 - 3- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - 4- cintos de segurança em número igual à lotação.
- d) Apresentação da documentação do motorista que conduzirá o transporte escolar:
 - 1 - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - 2 - Possuir Habilitação de categoria “D”, no mínimo;
 - 3 - Não possuir nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - 4 - Ter sido aprovado em cursos especializado de transportes de passageiros e/ou escolar, nos termos das Resoluções do CONTRAN nrs. 789/1994 e 055/1998.

12.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração do Anexo V;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a Pregoeira no endereço indicado no **item 4.2**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 4.2**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2016, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.122.0005.2.060.0189.3.3.90.39.00.00.0100

12.368.0005.2.128.0226.3.3.90.39.00.00.0100

12.368.0005.2.128.0227.3.3.90.39.00.00.0131

12.368.0005.2.128.0228.3.3.90.39.00.00.0245

12.368.0005.2.135.0313.3.3.90.39.00.00.0239

15.2 Os demais meses correrão à conta do orçamento de 2017, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.5 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – A Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 60 meses a critério da SEMED, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

19.2 – O prazo de execução é de 10 a 12 (doze) meses, em decorrência dos meses de férias, onde o serviço poderá ou não ser executado, dependendo da necessidade.

19.3 – O serviço será prestado mensalmente, de acordo com a programação do Calendário Escolar de cada escola/região.

20 – DO CONTRATO

20.1 – Por ocasião da assinatura do Contrato, a empresa deverá apresentar:

a) Os veículos/embarcações apresentados na assinatura do contrato, deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em dia, admitindo-se o financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário. No caso de a vencedora ser cooperativa, a exigência é de que os veículos estejam em nome dos cooperados devidamente associados na data da assinatura do futuro contrato;

b) A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

20.2. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de execução do serviço de transporte escolar da rota cotada pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.3. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.4. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- c) A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira (e aos sábados se for o caso), independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã e/ou tarde; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.
- d) A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos. No caso de não poder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.
- e) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.
- f) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos e/ou embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos/embarcações que estejam de acordo com o objeto do presente contrato.
- g) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial 11/2015.
- h) A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.
- i) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";
- j) A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).
- k) A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo/embarcação o dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", por meio de uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira, garantindo a segurança dos alunos transportados.
- l) No que se refere às embarcações deverão obrigatoriamente possuir, coletes salva-vidas, na quantidade de sua capacidade, garantindo a segurança de todos os alunos transportados e de sua tripulação.
- m) No que se refere aos ônibus/veículos, todos deverão estar equipados com cintos de segurança em perfeito estado, garantindo a segurança dos alunos.
- n) O veículo/embarcação transportará os alunos com embarque e desembarque, pontual e seguro de cada aluno, desde seu ponto inicial de coleta (próximo à residência) até a respectiva escola onde foi matriculado, e no caminho de volta. As viagens deverão ter horários fixados compatíveis com os horários de início das aulas.
- o) Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:
 - a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.
 - b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento à contratada será efetuado por crédito em conta do contratado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a execução do serviço licitado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado(a) o(a) Pregoeiro(a) Oficial da Secretária Municipal de Educação – SEMED, nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União - D.O.U, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor(es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMED.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.14 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17 O Edital deverá ser adquirido na página da internet da Prefeitura Municipal de Santarém, no endereço eletrônico: www.santarem.pa.gov.br

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santarém, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santarém, 07 de Julho de 2016.

Claudia Regina Queiroz Reis
Pregoeira Municipal/SEMED



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETO

A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

As empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura e no mural da SEMED.

Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada para fazer o transporte dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e professores se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2016, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, na forma e nos termos do edital Pregão e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural com destino as escolas na zona urbana, povoados e assentamento/acampamentos em ônibus, micro ônibus, vans e Kombi com conforme especificações constantes no Termo de Referência, e Anexos, que passam a fazer partes integrantes deste Edital independente de transcrição;

1- Caberá à Divisão de Transporte, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas e o número de alunos serão indicados na Ordem de Fornecimento após informação, conferência e verificação das mesmas especialmente designadas para tal finalidade.

2- Os serviços serão executados através de veículos tipo Ônibus, micro ônibus, vans e Kombi tipo rodoviário/coletivo em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não e estarem em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

3- ROTAS: - As diárias poderão por necessidades e conveniência da secretaria municipal de educação ser complementadas aos sábados em que as escolas considerarem como suplemento do ano letivo.

4- Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta PREFEITURA, trafegando em pistas pavimentadas /ou não.

2. OBJETIVO

Contratar serviço de transporte escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Santarém-Pa.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

3. ROTAS

Nº	PERCURSO	ESCOLA PÓLO/ COMUNIDADE	REGIÃO	TURNO E Nº DE ALUNO	TRANSP.	DURACÃO/ KM	VALOR
1	São João – São Raimundo – Marauá – Aracuri – Mucureru - Atrocal – São Francisco	Sagrada Família São Francisco	ARAPIUNS	Manhã 35 fundamental Tarde: 35 alunos fundamental e médio	barco	4h dia	
2	Sai de Cutilé até Comunidade de São Francisco	Sagrada Família São Francisco	ARAPIUNS	Tarde: 35 alunos fundamental e médio	barco	2:30 h dia	
3	Arapiranga, Bacuri, Bacurizinho, Atodí	N. Sra. das Graças Atodi – Arapiuns	ARAPIUNS	Tarde: 18alunos	barco	3 h dia	
4	Praia Branca, Pianã e Atodi	N. Sra. das Graças Atodi – Arapiuns	ARAPIUNS	Manhã: 9	barco	1:30h dia	
5	Atiriá, Bela Vista, Igapó- Açu, Sociedade dos Parentes e Cachoeira do Aruã.	N.Sra.de Nazaré/ Cachoeira do Aruã – Arapiuns	ARAPIUNS	22 tarde	barco	3h dia	
6	Comunidade de Lago do Aruã, Comunidade São Luis, Sempre Serve, Igapó- Açu, até Cachoeira do Aruã	N.Sra.de Nazaré/ Cachoeira do Aruã – Arapiuns	ARAPIUNS	Tarde: 27 alunos	ônibus	60 Km (ida e volta)	
7	Piquiá – São Pedro.	São Pedro São Pedro – Arapiuns	ARAPIUNS	04 manhã 11 tarde	barco	3 h dia	
8	Atodi, bacuri, Bacurizinho – São Miguel.	São Miguel Arcanjo São Miguel – Arapiuns	ARAPIUNS	15 manhã	barco	4 h dia	
9	São sebastião Nova Sociedade, Tucumã - São Miguel	São Miguel Arcanjo São Miguel – Arapiuns	ARAPIUNS	09 manha	barco	2h dia	
10	Vila Brasil – Aratapi – Vila São Miguel	São Miguel Arcanjo São Miguel – Arapiuns	ARAPIUNS	17 alunos manhã	barco	3h dia	
11	Fé em Deus, Piracuí	N.Sra. da Graças Maró – Arapiuns	ARAPIUNS	15 manhã 10 tarde	barco	3 h dia	
12	Coroca - Aratapi – São Geraldo – Novo Operário – Porto Franco - Vila Brasil	N. Sra. Rainha Vila Brasil – Arapiuns	ARAPIUNS	15 manhã	barco	3 h dia	
13	Manhã: porto Nico e porto do pereira. Tarde: porto do nico e do pereira, ponta alta curizinho ponta de pedra curi.	N. Sra. de Fátima Curi – Arapiuns	ARAPIUNS	4 manhã 14 tarde	barco	3 h dia	
14	Ao entorno do lago e cabeceiras	Esc. Luzia / Santa Luzia	ARAPIUNS	Manhã: 12 alunos Tarde: 5 alunos	1 Barco	3 h dia	
15	Boa Vista – Nova Sociedade - Santana – Porto do Jacó – Norato, Mucambo – Urucureá	Dom Pedro I Urucureá - Arapiuns	ARAPIUNS	Tarde: 05 medio 15 fundamental	barco	2 h dia	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

16	Santana – Bom Jesus- Aparecida – Patacho Cuipiranga – Urucureá	Dom Pedro I Urucureá - Arapiuns	ARAPIUNS	54 tarde	ônibus	60 km dia	
17	Marimarituba – Patacho	Dom Pedro I Urucureá - Arapiuns	ARAPIUNS	20 médio 02 fundam tarde.	barco	3 h dia	
18	Lago Central, Amari- Maicá	Escola São Francisco Maicá- Anexa Dom Pedro I	ARAPIUNS	Tarde 15	BARCO	03:00h	
19	São Sebastião – Porto do Osmar – Porto do Miró – Porto do Lauriano – Nova Sociedade - Tucumã	N. Sra. de Nazaré Tucumã - Arapiuns	ARAPIUNS	20 manhã 25 tarde	barco	4h dia	
20	Novo Horizonte, Pascoal, São Paulo retornando para Camará.	Santo Antonio/ Aldeia de Camará/ARAPIUNS	ARAPIUNS	Tarde: 26 alunos	1 barco	2:30 ida	
21	Da cabeceira para a Escola Aparecida	N. Sra. Aparecida / Aldeia de Arimum/ARAPIUN S	ARAPIUNS	Manhã 10 alunos; Tarde: 07 alunos	1 barco	4 h dia	
22	Manhã:Sai do Bom Futuro passa pelo Cauré segue até a escola deixa os alunos e segue ate a casa do Sr. Aluizio e retorna para a escola Tarde: sai da escola até a casa do sr. Aluizio	São Francisco/ARAPIU NS /Maró	ARAPIUNS	Manhã: 16 alunos Tarde:12 alunos	barco	2 h dia	
23	Sai da localidade de Ponta de Pedras, Canaã, Cabeceira do Tapira, Tauaquera, Mucajá até São João.	Esc. São João / Aldeia de São João Tapira/anexa ao Nova Vista	ARAPIUNS	Manhã: 10 alunos Tarde: 11 alunos	barco	4 h dia	
24	Aracati / Mariazinha	Nossa Senhora de Nazaré / Região do Rio Maró/ARAPIUNS	ARAPIUNS	Tarde: 20 alunos	barco	2 h dia	
25	Aracuri, Macaquinho Quiinha-Marauá-Bom Futuro.	São João Batista – Bom Futuro/ARAPIUNS	ARAPIUNS	15-manhã 10-tarde	barco	3 h dia	
26	Com. de Vila Nova a casa do Sr. Alfredo	Mentae – Arapiuns Esc. Vila nova comunidade de vila nova/maró	ARAPIUNS/M ARÓ	Manhã 23 alunos	barco	3 h dia	
27	Maripá – Vila Anã	Esc. Nossa Senhora de Fátima/ Vila Anã	ARAPIUNS	8 tarde e 9 alunos noite	kombi	60 km	
28	Gurupá, Zaire, Aminã, Aningauzinho,Vila Brasil	Esc. São Jorge/ Aminã	ARAPIUNS	Manhã 8 Tarde 7	barco	3 h dia	
29	Manhã: Sai da casa do Sr. Hélio no lago do Apecú segue até são José. Tarde: pega aluno na casa do sr. José Clei até o trecho do Lugar Velho	Escola São Francisco/ comunidade de São José III/ anexa do São Francisco Pólo/ Cachoeira do Maró	ARAPIUNS/M ARÓ	Manhã 12alunos Tarde 10 alunos	Barco	3 h dia	
30	Santi, Curipatá e Anumã	João Franco Sarmiento Suruacá – Tapajós	TAPAJÓS	27 tarde	barco	2 hora ida de volta	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

31	Jaca – Paraná-Pixuna- Jatequara-Escola Polo	Nossa Senhora de Fátima – Jauarituba/ Tapajós	TAPAJÓS	25 alunos- Manhã	barco	3 h dia	
32	Comunidade de Pajurá, cabeceira do Amorim, Boa Sorte, Enseada do Amorim à Amorim.	Escola José de Melo Filho/ Amorim/Médio Tapajós	TAPAJÓS	Manhã: 11 alunos Tarde: 35 alunos	barco	6h dia	
33	Maranhão, Mapi- ri, Cabeceira do Uquena, Tarumã e Amorim	José de Melo Filho/ Tapajós- Vila de Amorim/TAPAJÓS	TAPAJÓS	Manhã: 12 alunos Tarde: 43 alunos	01 ônibus	40 KM dia	
34	Sai de Samaúma até Nova Vista	São Raimundo Nonato – Nova Vista / Tapajós	TAPAJÓS	Manhã: 11 alunos	1 barco	2 h dia	
35	Sai da cabeceira do Rio até a Comunidade Pau-da-Letra Boim	Santo Inácio de Loiola/ Pau-da-letra- Tapajós	TAPAJÓS	Manhã: 08 alunos	barco	1 hora	
36	Paraná-Pixuna, Jaca, São Tomé, Pau- da-Letra, Boim	Santo Inácio de Loyola Boim – Tapajós	TAPAJÓS	47 tarde	barco	4 h dia	
37	Sai de Custódia, passa por São José até a escola do Picãe	Nossa senhora de Nazaré / Picãe anexa a Santana Vila de Arapixuna	ARAPIXUNA	Tarde 9 alunos	barco	3 h dia	
38	Jari do Socorro sai do porto da Srª Zita Lopes, passa pela comunidade de Alto Jari até o porto da comunidade de Arapixuna.	Santana Vila de Arapixuna	ARAPIXUNA	05 tarde 10 alunos do fundamental 8 do médio	barco	4 h dia	
39	Tucumatuba, porto da igreja católica até o porto da comunidade de Arapixuna	Santana Vila de Arapixuna	ARAPIXUNA	17 alunos do fundamental 10 do médio	barco	2 h dia	
40	Sai da comunidade de Maicá, passa pela comunidade de São José até o porto da entrada de Custódia, Arapixuna.	Santana Vila de Arapixuna	ARAPIXUNA	Tarde 12 alunos do ensino médio	barco	3h dia	
41	Sai do Porto da Zita em Jari do Socorro até a Esc. Alto jari	São Luiz de Gonzaga / anexa do Santana Arapixuna	ARAPIXUNA/ varzea	Tarde: 22 alunos	barco	2 h dia	
42	Costa do Marimarituba – Marajó- Guajará	Onésimo Pereira de Sousa/ Guajará – Arapixuna	ARAPIXUNA	Manhã 08 Tarde: 06	barco	3 h dia	
43	Centro do Marimarituba – Guajará	Onésimo Pereira de Sousa Guajará – Arapixuna	ARAPIXUNA	08 tarde	barco	3 h dia	
44	Lago Central, cabeceira do miriti e retorna a parada de ônibus	Onésimo Pereira de Souza/Guajará	ARAPIXUNA	12	bajara	3 h dia	
45	Lago central, vila Amazonas, Guajará até a escola Pólo.	Onésimo Pereira de Sousa Guajará – Arapixuna	ARAPIXUNA	Manhã 30 alunos Tarde 34 alunos	ônibus	40 km dia	
46	Da comunidade Aninduba segue para Picãe, Morcego deixa os alunos na escola e segue para dourado retornando a até a escola São Sebastião, comunidade de Carariacá.	Escola São Sebastião Comunidade de Carariacá, região do Arapixuna.	ARAPIXUNA	Manhã: 43 alunos Tarde: 18 alunos	01 ônibus	60 km no dia	
47	Comunidade de bom vento até a comunidade de aninduba	Esc. Osman Bentes/Aninduba	ARAPIXUNA	Manhã 07 alunos Tarde: 06 alunos	barco	4h dia	
48	Cabeceira do Uruari – Sapucaia – Porto Alegre –	Ambrósio Caetano Corrêa	LAGO GRANDE	27 manhã	barco	3 h dia	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

	Tracuí – São Raimundo - Inanú	Inanú – Lago Grande					
49	1 PARTE Manhã: Boa Esperança Bacabal 2 PARTE Boa Esperança, Cansa Perna e Murui	EMEF São Sebastião, Centro do Murui e Escola Bom Jardim	LAGO GRANDE	26 manhã 30 tarde	ônibus	38 km dia	
50	Jacaré – Jacarezinho – Itacumini - Acutireçá – Vila Socorro	Pres.Humberto Alencar C. Branco Vila Socorro Lago Grande	LAGO GRANDE	15 tarde atendendo alunos do fundamental e médio	barco	3 horas dia	
51	Manhã : Sai da comunidade de Nova Sociedade até Cururu. Tarde : Sai da comunidade Santa Luzia, nova sociedade, cururu e araci,	Nossa Senhora Aparecida/ Araci	LAGO GRANDE	Manhã: 13 alunos Tarde: 23 alunos	ônibus	70 km ida e volta	
52	I parte: Murui, São José, Misericórdia, Ajamuri. II parte: Trans lago misericórdia , Ajamuri	Vitória do Brasil Ajamuri /LGR	LAGO GRANDE	12 manhã 22 tarde	ônibus	I parte: 40 km ida e volta tarde II parte: 16 km ida e volta manha Total: 56 km	
53	Jacaré São João, Acutireça – Acai, Santa Helena, Jiboia, Ajamuri	Vitória do Brasil Ajamuri Lago Grande	LAGO GRANDE	50 tarde	barco	4 horas ida e volta dia	
54	Costa do Uruari, São Domingos, Cabeceira do São Domingos, porto do Santo Antônio, Salvação	Esc. Nossa Senhora da Salvação/Peré-Lago Grande/ anexa do Ajamuri	LAGO GRANDE	Manhã:12 alunos Tarde: 16 alunos	barco	4 horas ida e volta	
55	Bacabal, Boa Esperança, Murui Água Fria, Vila Nova até Enseada do São Jorge.	SÃO JORGE/LAGO GRANDE	LAGO GRANDE	Tarde: 60 Alunos médio e fundamental	1 ônibus	74km dia	
56	Sai do Peré Paraíso, Nova Aliança, Lirio dos Vales, Vila Nova deixa os alunos do fundamental e segue para São Jorge	Esc. Vila Nova/ Vila Nova/São Jorge.	LAGO GRANDE	11 fundamental . 20 alunos do médio tarde	barco	4 horas dia	
57	Açaizal, Terra Preta, – soledade, Pindorama, Itaúbal, Marco retornando até o Pindorama no inverno faz a rota pelo soledade.	Esc. Nossa Senhora de Nazaré/Pindorama	LAGO GRANDE	Manhã 15 alunos Tarde 20 alunos Fundamental e médio	ônibus	80 km dia	
58	Sai da vila Moreira, segue para São Amriano, entra no Traira III, vai para Boa Esperança e Bom Jardim, seguindo até Piraquara.	Esc. 13 de Maio/ Soledade	LAGO GRANDE	Tarde 60	ônibus	130 km dia	
59	Cabeceira do Itacumini a Itacumini	Esc. São Sebastião Vila do Itacumini	LAGO	12 manhã 07 tarde	barco	2:30h/m dia	
60	ICabeceira Do Marco, Marco Grande, Maranhão, Igarapé Açú, Deixa Os	Esc. Santo Antônio/ Igarapé Açú	LAGO GRANDE	manha 43 tarde 50	1 ônibus	80 km no dia	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

	Alunos E Segue Até O Chibuí, Retorna A Escola Santo Antonio						
61	Sai do Agua Fria segue até a escola deixa os alunos e segue para Cabeceira do Ouro volta e entra no Nova Estrela e segue até a Escola Governador Alcaide Nunes.	Esc. Governador Alacid Nunes./Aracuri	LAGO GRANDE	manha 47 tarde 50	1 ônibus	90 Km no dia	
62	Sai do Patauzal II, segue para a Vila de Patauzal, segue pela Trans Lago, passando pela Comunidade de Cruzador até o Paissandu na Esc. São Vicente de Paula	Esc. São Vicente de Paula/ Paissandú	LAGO GRANDE	Tarde 50	1 ônibus	60 km	
63	Ponta de Cima do Igarapé da Praia - Igarapé da Praia.	N.Sra. Saúde Igarapé da Praia- Várzea	VÁRZEA	11 manhã 11 tarde	barco	3 h dia	
64	Igarapé da Praia – Lucrecia – Igarapé da Praia.	N.Sra. Saúde Igarapé da Praia- Várzea	VÁRZEA	29 manhã 32 tarde	barco	4 h dia	
65	Campos do tapará Miri ao Tapará Grande	São Jorge Tapará Grande - Várzea	VÁRZEA	28 manhã 21 tarde	barco	4:30h dia	
66	Boa Vista, Santana do Tapará até Tapará Grande	São Jorge Tapará Grande - Várzea	VÁRZEA	45 manha	barco	5h dia	
67	Parte de Baixo da Comunidade Costa do Tapará.	São Benedito Costa do Tapará	VÁRZEA	40 manhã 40 tarde	barco	3:30 h dia	
68	Pocão, Canal do Aramanai – Escola - Canal do Aramanai, Poção	São Sebastião Igarapé do Costa	VÁRZEA	15 alunos do fundamental manhã 10 alunos fundamental e 09 alunos do médio - tarde	barco	5h dia	
69	Fátima do Urucurituba – São Ciríaco	São Ciríaco Urucurituba	VÁRZEA	14 manhã 12 tarde	barco	3 h dia	
70	Ponta de Baixo do Sapucaia – Saracura	N. Sra. do Livramento Saracura	VÁRZEA	56 manhã 50 tarde	barco	4 h dia	
71	Ilha do Palhão – Saracura	N. Sra. do Livramento Saracura	VÁRZEA	15 tarde	barco	2h dia	
72	Ponta de Cima do Arapemã pelo Amazonas - Arapemã	N. Sra. Santa Ana Arapemã	VÁRZEA	23 manhã	barco	1:30 h dia	
73	Comunidade de Mato Alto até Escola Polo	Duque de Caxias/Ilha de São Miguel-Várzea	VÁRZEA	Tarde 15 alunos	barco	1:30 h dia	
74	Igarapé do Tapará Mirim para Esc. Coração de Maria	Coração de Maria Santa Maria do Tapará – Várzea	VÁRZEA	Manha e tarde 30 alunos	barco	3:00 h dia	
75	Ponta de Cima do Santa Maria do Tapará a Ponta de Baixo de Santa Maria do Tapará.	Coração de Maria/ Santa Maria do Tapará/VÁRZEA	VÁRZEA	manha: 38 alunos	1 barco	3:30 h dia	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

76	Pixuna do Tapará – Santa Maria do Tapará e deixa os alunos na escola Santa Maria e segue até Ponta de Cima de Santa Maria, retornando a escola	Coração de Maria/ Santa Maria do Tapará/VÁRZEA	VÁRZEA	Tarde: 41 alunos	barco	4:30 h dia	
77	Ponta de baixo do Igarapé da Praia até Santa Maria.	Coração de Maria/ Santa Maria do Tapará/VÁRZEA	VÁRZEA	Tarde: 19 alunos	barco	3:30 h dia	
78	Ponta de cima do pixuna deixa os alunos e segue para Ponta de baixo do Pixuna retornando até esc. Nossa Senhora de Aparecida	Escola Nossa Senhora de Aparecida/ Pixuna do Tapara/anexa do Coração de Maria	VÁRZEA	Manhã: 13 Tarde: 10	barco	4:30h dia	
79	Portos do Lago do Curiquara a Escola Vinte de Julho	Vinte de Julho Correio do Tapará Várzea	VÁRZEA	Manha 15 sendo fundamental 15 medio alunos Tarde 20 alunos do fundamental 10 alunos do médio	barco	3:00 h dia	
80	Manhã: sai da costa do lago segue para Barreirae vai para Esc. Almerindo Sá. No retorno faz o caminho inverso. Tarde: A Sai da Costa do Lago segue para Barreira, segue para o porto do seu Altair, porto do Sinval até a escola Vinte de Julho. No retorno faz o percurso inverso.	Atende a escola Vinte de junho através da anexa, Almerindo Sá Ferreira no Barreira do Tapará	VÁRZEA	08 Fundamental manhã Tarde: 15 do fundamental e 10 do ensino médio	barco	4:30 h dia	
81	Praia do Surubiu-Açu – Ponta do Surubiu- Açú — Centro do Surubiu-Açu – Surubiu-Açú de - Cabeça D’ Onça	N. Sra. do Desterro Cabeça D’ Onça	VÁRZEA	Manhã 18 25 tarde Incluindo alunos do EJA CAMPO	barco	5h dia	
82	Sai da Comunidade da Ponta do Surubiu-Açu até a Boca de Cima do Aritapera	Odorico Liberal/VÁRZEA	VÁRZEA	Manha 12 alunos Tarde: 27 alunos	barco	5 h dia	
83	Porto do Sr. Emetério até Santana do Tapará	Escola Francisco Chaves Comunidade Santana	VÁRZEA	Tarde: 09 alunos	barco	2 h dia	
84	Campos do tapará a Tapará Miri	Dom Pedro I Várzea	VÁRZEA	26 manhã	barco	4 h dia	
85	Ilha das Marrecas – Piracãoera de Cima	Santa Cruz Piracãoera de Cima	VÁRZEA	08 manhã	barco	2 h dia	
86	Ponta de baixo da enseada do Aritapera ao Aritapera	Escola Santíssima Trindade/ Aritapera	VÁRZEA	Manhã 17 Tarde 20	barco	4 h dia	
87	Piracãoera de Baixo a Piracãoera de Cima	Esc. Santa Cruz/Piracaoera de Cima	Várzea	Manhã 20 Tarde 25	barco	3 h dia	
88	Sai Da Fazenda Jardim, Passando Pela Fazenda Tamuatá Ate A Escola.	Esc. São José/ Piracãoera de Baixo	VÁRZEA	Manhã 10 alunos Tarde 06	barco	3 h dia	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

89	<p>MANHÃ: Sai do porto da casa do Sr. Raimundo, indo até o início do quilombo São José, margem direita, atravessando para a margem esquerda no final do quilombo São Raimundo, chegando no porto da escola, centro da comunidade. Sendo que na volta se faz o mesmo percurso.</p> <p>TARDE: Saída do centro do quilombo São Raimundo, do porto da casa da Srª. Selma, seguindo até o final do Quilombo São Raimundo, margem esquerda, atravessando para a margem direita, final do quilombo São Raimundo, chegando no porto da escola. Sendo que na volta se faz o mesmo percurso.</p>	São José/ São José do Ituqui	VÁRZEA	09 alunos/ Matutino 10 alunos/ Vespertino	barco	4h dia	
90	<p>Manhã: Saída do centro da Vila São Marcos, passando no centro do quilombo São Raimundo, atravessando para a margem direita da comunidade, atravessando para a margem esquerda até o início da comunidade de São Benedito chegando ao porto da escola. Sendo que na volta faz o mesmo percurso.</p> <p>Tarde: Saída do início do quilombo São Raimundo, atravessando para a margem direita da comunidade, atravessando para a margem esquerda até o final do quilombo São Raimundo, chegando ao porto da escola. Sendo que na volta se faz o mesmo percurso.</p>	São Raimundo/ São Raimundo do Ituqui	VÁRZEA	16 alunos/ Matutino 13 alunos/Vesper tino	barco	4 horas dia	
91	<p>Manhã: Saída do final do quilombo Nova Vista, passando no centro da comunidade da margem esquerda, indo até a boca do ituqui, atravessando para a margem direita até o porto da escola no centro da comunidade. Sendo que na volta se faz o mesmo percurso.</p> <p>Tarde: Saída da boca do Ituqui, passando no centro da comunidade margem esquerda, atravessando para a margem direita, final do quilombo de Nova Vista, chegando no porto da</p>	Nossa Senhora das Graças/ Nova Vista do Ituqui	VÁRZEA	07 alunos/ Matutino 11 alunos/ manha/Vesper tino	barco	4 horas dia	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

	escola, centro da comunidade. Sendo que na volta se faz o mesmo percurso.						
92	Comunidade de Conceição do Ituí até a comunidade de São Benedito – Escola São Benedito.	Escola São Benedito/ São Benedito do Ituí	VÁRZEA	17 alunos/ Matutino	barco	3h	
93	Comunidade de São José I, São Raimundo até São Benedito, Escola São Benedito.	Escola São Benedito/ São Benedito do Ituí	VÁRZEA	09 alunos/ Matutino	barco	3 h	
94	Rota de Cima: Sai da escola até a fazenda Santa Helena; fazenda Santa Helena até a Escola.	São Sebastião/ Aracampina	VÁRZEA	26 alunos/ Matutino 20 alunos/ Vespertino	barco	4h	
95	Rota de Baixo: Sai do porto do último aluno até a escola; Sai da escola até o porto do último aluno.	São Sebastião/ Aracampina	VÁRZEA	10 alunos/ Vespertino 16 alunos/ Vespertino	barco	2h	
96	Sai da comunidade de Fé em Deus I e II, Paraná do Ituí até a comunidade de Santana do Ituí	União Santana/ Santana do Ituí	VÁRZEA	14 alunos/ Vespertino	barco	2:30 h dia	
97	Sai da comunidade de Patos do Ituí, Pau D'Arco até Santana do Ituí.	União Santana/ Santana do Ituí	VÁRZEA	12 alunos/ Vespertino	barco	2 h dia	
98	Sai da comunidade de São Benedito, Conceição até Santana.	União Santana/ Santana do Ituí	VÁRZEA	12 alunos/ Vespertino	barco	02:30 h dia	
99	Sai da comunidade Nova Esperança, Cabeceira do Marajá até a comunidade de Santana do Ituí.	União Santana/ Santana do Ituí	VÁRZEA	60 alunos/ Matutino	ônibus	120 km dia	
100	Sai da comunidade de Conceição do Ituí e ilha da comunidade até a escola Santa Inês.	União Santana/ Santana do Ituí	VÁRZEA	10 alunos/ Matutino	barco	4h dia	
101	Comunidade de Nova Vista do Ituí e Comunidade de São José I	Escola São José I/ Escola São José I do Ituí/anexo União Santana	VÁRZEA	13 alunos/ Matutino 16 alunos/ Vespertino	barco	2:30 h dia	
102	I PARTE: Sai da comunidade de Nova Aliança da casa da Srª Carmem, até a escola Nova Aliança deixando na escola de Nova Aliança 03 alunos deixando na escola. Depois segue na estrada de Santarém-Miri, até a escola Caetano Braga, comunidade de Poço Branco, deixando na escola 09 alunos, seguindo o percurso na estrada de Santarém-Miri, até a comunidade de Nova Esperança na frente da casa do Sr. Neco, faz a volta, até chegar à escola Caetano Braga, na comunidade de Poço Branco deixando 15 alunos.	Caetano Braga/ Poço Branco	PLANALTO CURUAUNA III	Matutino 27 alunos/	ônibus	I Parte:35, 4 km II Parte 34,6 km Total: 70 km dia	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

	<p>II PARTE: da divisa da casa do senhor barbosa da comunidade de nova aliança, acessa a estrada de Lirio dos Vales ate as casa da senhora Benedita, pegando 4 alunos, faz a volta e retorna a Nova aliança, entra no ramal, pega dois alunos, depois vai ate a casa da senhora carmem, pega mais dois alunos segue o percurso na entrada da comunidade de nova aliança ate a escola nova Aliança (10 km) deixando na escola 6 alunos, continuando o percurso na estrada de santarem mirim ate a escola Caetano Braga, comunidade de Poço Branco</p>			Tarde 48 alunos			
103	<p>Sai da comunidade de Bueru até a comunidade a comunidade de Palmas (35 km), na vicinal A, depois entra no ramal até a casa do Sr. Chagas (1km e 600m – acréscimo) pega mais alunos, segue na estrada até a comunidade de Limão Grande, depois vai para a comunidade de Nova Vitória pega alunos e segue para a Vicinal B, comunidade de Paraíso na casa da Srª Jean pega osalunos. Depois faz a volta até a comunidade de Nova Esperança, acessa a estrada de Santarém-Miri até a casa da Srª Mariazinha na comunidade de Serra Grande, retorna para a comunidade de Nova Esperança e finaliza a rota na escola Caetano Braga na comunidade de Poço Branco.</p>	Caetano Braga/ POÇO BRANCO	PLANALTO CURUAUNA III	Tarde 106 alunos médio 10 fundamental 01 especial	02 ônibus	160km.	
104	<p>Matutino: A rota tem início às 06:45hs na comunidade de Miritituba, onde o motorista pega os alunos com o destino a escola Santa Cruz/ Diamantino, deixando e pegando os alunos da comunidade de Miritituba e indo até a com. De Castela. Vespertino: Inicia-se às 12:30hs na comunidade de Castela pegando os alunos, passando pela com. de Miritituba até a escola Santa Cruz/ Diamantino, onde deixa os mesmos e segue em direção à Curuá-Una para pegar o restante dos alunos,</p>	Santa Cruz (Diamantino)	PLANALTO CURUAUNA I	Manhã 09 Tarde 22	Micro- Ônibus	29 km	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

105	Sai Da Escola Cristo Rei E Vai Até A Escola São Sebastião/ Estrada Nova.	Esc. São Sebastião(Estrada Nova)	PLANALTO CURUAUNA I	TARDE 17 ALUNOS	01 micro – ônibus	14 km.	
106	Secretaria, Santa Rosa, São Jorge, Tipizal, Perema (Escola Rosilda Wanghon), segue até a Prematec (Fábrica de Curauá), retornando em seguida para a Escola Rosilda Wanghon.	Esc Santo Antônio(Jacamim), Rosilda wohng(PEREMA)	PLANALTO CURUAUNA I	Tarde 80 alunos Obs: Apanhados e deixados durante o transporte nas escolas do percurso	01 ônibus	50 km	
107	Sai do Santos do Boa Fé segue casa do Valtecir, vai até o ramal a direita até o portão principal faz a volta e desce a serra seguindo em direção a escola. Tarde: sai da casa do sr. Valtecir segue a comunidade de santos de Boa Fé, volta ao Bom Jardim, segue ate o portão principal faz a volta e vai até a escola São Pedro, deixa alguns alunos e segue para a comunidade de São Raimundo da Palestina, na volta faz o caminho inverso	Esc. São Pedro /Bom Jardim	PLANALTO CURUAUNA	Manhã 60 alunos Tarde 60 alunos	01 ônibus	40 km	
108	I ROTA MANHÃ E TARDE: 56 KM DIA Poço das Antas até a comunidade Santa Cruz, PASSA EM FRETE A ESCOLA segue pelo JP indo até o limite do são Francisco da cavada segue pelo ramal principal passa em frente da igreja do santa cruz e vai até são Raimundo da Palestina. Na volta faz o percurso inverso. II ROTA MANHÃ E TARDE: 12KM DIAjacaré, Santos do Boa Fé, passando pela entrada do Bom Jardim até São Raimundo da Palestina.	Com.São Raimundo Da Palestina ESC. Nsa. Do Perpétuo Socorro/ Santa Cruz	PLANALTO CURUAUNA I	Manhã 37 alunos Tarde 54 alunos	2 ônibus	68 Km DIA	
109	Sai da comunidade de São Francisco da Cavada , Murumurutuba à Murumuru	Nossa Senhora Da Guia/Murumuru	PLANALTO CURUAUNA I	Tarde 40 Alunos	01 ônibus	32km	
110	Manhã: Santa Rosa/ Amparador, Murumuru e Tiningú. Tarde: santa rosa , Amparador, Murumuru e Tiningu	Afro-Amazônida (Tiningu)	PLANALTO CURUAUNA I	Manhã 10 Alunos		60 km	
111	Sai da comunidade de Santa Rosa, no KM 28, passa pela comunidade Secretaria, Novo Império, Curupira, Tracuí até a escola	Francisco Pereira Chaves – Boa Esperança:	PLANALTO CURUAUNA I	Tarde 60 alunos	01 ônibus	24 km	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

	Francisco Pereira Chaves, na comunidade de Boa Esperança						
112	I Parte: Sai do ramal do gato, entra no ramal da Moça segue até o comércio no início da Volta Grande e segue até a escola. II parte: Sai do Planalto Fé em Deus, passa em frente ao Ramal da Boa Sorte (residência do Sr. Edimar), passa na frente do ramal do Igarapé Vermelho Paxiuba, Volta Grande e segue para a escola	Francisco Pereira Chaves (BOA ESPERANÇA)	PLANALTO CURUAUNA I	Tarde 108 alunos e médio	02 ônibus	I carro 30km II carro 30km Total: 60km dia	
113	Nova Aliança, Lírio dos Vales segue até a casa do Sr Edilso, dona Joelma e dona Erivânia retorna, passa e entra no ramal da senhora Carmem e segue a Esc. São Francisco, Planalto Fé em Deus até Guaraná.	São Félix (Guaraná)	PLANALTO CURUAUNA II	TARDE 16 ALUNOS	01 ônibus tarde	80 km.	
114	Porto Novo, Santa Maria, passa no Lagoa, Guaraná até a Escola São Félix	São Félix – Guaraná	PLANALTO	TARDE 18 alunos	01 ônibus	42 km.	
115	Sai da frente da escola Nova Vitória, seguindo pela vicinal C, entra no ramal até a casa do aluno Erick (portador de necessidades especiais), retorna pelo ramal até a vicinal C, passando pela casa do seu Rosivaldo, Sr. Adamasio, Ned, da srª Roseli, seu Jonas, Izaque, seguindo pela vicinal Buerú até a casa do sr. Diomar, retorna pela Vicinal Buerú passando pela casa do sr. Eudes, dona Marcela, sr. Valdomiro, parando na escola Nova União deixa os alunos e segue pela vicinal Buerú até a escola Nova Vitória.	Escola Nova Votória/São Félix – Guaraná	PLANALTO CURUAUNA II	Manhã 35 e Tarde 30	01 ônibus	94 km.	
116	Manhã: Sai do Chibé, indo até a casa do aluno William Amaral, segue para escola São Félix, onde deixa os alunos. Em seguida vai para a comunidade Planalto Fé em Deus até a casa da senhora Zenilda retornando para a escola onde chega às 7 h da manhã. À tarde refaz o percurso inverso da manhã	São Félix – Guaraná	PLANALTO CURUAUNA II	Manhã 14 alunos Tarde 15 alunos	01 micro-ônibus manhã e tarde	40 km.	
	I Parte: Sai da comunidade Henrique Mendes chegando até a escola São Félix às 7 h da manhã deixa os alunos e para a comunidade do Planalto Fé em Deus, até a	Escola São Félix – Guaraná - Escola	PLANALTO CURUAUNA II	Manhã 22 alunos Tarde 30 alunos			



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

117	casa do Sr. Aluizio, retorna e vai até a casa da dona Lucila e retorna ao Guaraná. II Parte: Sai da comunidade Henrique Mendes chegando até a escola São Félix	São Félix			01 ônibus	30 km.	
118	Sai da divisa da Nova Aliança, da casa do Sr. Barbosa, deixa 15 alunos na escola São Francisco (Lírio dos Vales) (14 km ida) e vai até a casa da Dona Salete pegar mais 5 alunos, retornando para a escola São Francisco (Lírio dos Vales). No final do expediente deixa os 5 alunos na casa da dona Salete retorna para a escola, pega os 15 alunos e leva até a divisa da Nova Aliança, da casa do Sr. Barbosa (14 km volta).	São Francisco/Lírio dos Vales/ anexa ao São Félix/ Guarana	PLANALTO CURUAUNA II	Noite 25 alunos	01 ônibus	30 km.	
119	Comunidade de São José (transporte realizado ao entorno da comunidade)	Esc.São José/Com.Sao José, anexa do São Félix – Guaraná	PLANALTO CURUAUNA III	Manhã e tarde 14 alunos	01 barco	3 h	
120	Matutino: Sai do campo do náutico à, entra no ramal do Fluminense segue até a escola deixa os alunos e segue para o Paupixuna para deixar alunos do Médio. Vespertino: retorna ao campo do náutico com os alunos da manhã. Em seguida retorna para a escola onde pega os alunos, ao final da tarde às 17:45h, retorna para o campo do náutico, sendo 06 voltas. A tarde tem que trazer os alunos do Samaúma para a escola e depois levalos-los.	São Francisco/ Ig. Acú	PLANALTO CURUAUNA III	Manhã 53 alunos Tarde 57 alunos	01 ônibus/manhã tarde (auxilio de uma kombi)	111 km	
121	Sai da Escola Cristo Libertador/ Nova Vitória, Passando pela vicinal A, passa pela comunidade de Palmas do Ituqui, passa na vicinal B, entra na comunidade paraíso, Repartimento, retorna para comunidade de Santo André, indo até o final da comunidade e retorna para a vicinal A até chegar a escola Cristo libertador.	Cristo Libertador/ Nova Vitória	PLANALTO CURUAUNA III	Vespertino 125	ônibus	120km dia	
122	I parte: Sai da Comunidade de Igarapé Seco às 12:30h, vai a casa da dona Clarice retorna para o ramal principal e passa pela cabeceira, até chega na escola Antonio Pereira da Silva e retorna para a comunidade de Igarapé Seco às 18:15h onde pernoita.	Antonio Pereira da Silva/ Santarém Miri	PLANALTO CURUAUNA III	I parte : 26 alunos/ tarde II parte: 23 alunos manhã/17 alunos tarde.	2 ônibus	I parte 31 km II parte 28 km Dia 59 km	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

	II parte: Sai da residência da Srª Aurilene, para a escola, Antônio Pereira da Silva.						
123	<p>Manhã: Sai da serra do Moises entra no ramal do presidente e segue para escola de Nova esperança segue para o ramal do Limão até a casa do Sr. Elton retorna para a escola Nova esperança deixa os alunos e segue até a escola pólo deixa os alunos e segue até o ramal do Paricá até a casa do sr. Edson e retorna para a escola Pólo.</p> <p>Tarde Sai da escola Polo Santo Antonio – Serra Grande segue para srra do Moises, retorna para o Limão Grande e retorna para nova esperança e segue para escola Pólo, na volta faz o percurso inverso e dorme na serra do moises</p>	Escola Santo Antonio (Serra Grande):	PLANALTO CURUAUNA III	manhã 44 Tarde 66 alunos	02 ônibus	150 km total dia	
124	Sai da Comunidade de São Pedro e segue para vila da comunidade Santa Maria, passando pelas comunidades Lagoa e Sagrado Coração de Jesus até a escola Jayme Barcessat.	Jayme Barcessat/ Hidrelétrica de Curuá-Una.	PLANALTO CURUAUNA III	30 alunos/ Matutino	ônibus	86 km	
125	Sai da casa do Sr. Pascoal (comunidade São Francisco da Água Azul), subindo para a casa do Sr. João Lira, entrando até a casa da Sra. Alcione, retornando pelo centro da Vila, passando pela comunidade Jardim Mureá, segue em direção a casa do Sr. Domingos (PA Trans-Uruará), vai até o Jaime Basset e segue a Comunidade de Cícero Mendes e deixa os alunos do médio.	Jayme Barcessat/ Hidrelétrica de Curuá-Una.	PLANALTO CURUAUNA III	26 alunos/ Vespertino	ônibus	104 km	
126	Sai da casa do Sra. Vanusa Leite da Costa, enseada do corta corda, atravessa a ponte, segue em direção a PA Trans – Uruará atravessa a guarita da Usina até a escola Jayme Barcessat.	Jayme Barcessat/ Hidrelétrica de Curuá-Una.	PLANALTO CURUAUNA III	20 alunos/ Matutino 14 alunos/ Vespertino	micro- ônibus	40 km dia	
127	Saída da Casa do Sr. Moacir (Lacrau), Lagoa Azul, segue para o Km 17 da PA 370 até a a ladeira, passando pela escola Bom Futuro – Km 10, até a escola Cicero mendes	Cícero Mendes	PLANALTO CURUAUNA III	Tarde 70 alunos	01 ônibus	99 km.	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

128	Sai do portão da MADESA passa pelo Chapadão, entra na comunidade Novo Horizonte, passa pela casa do sr. Laércio, entra na comunidade de Agua Azul até a casa do Sr. Rosivaldo e segue para a PA 370, seguindo para a escola Cicero Mendes.	Cícero Mendes	PLANALTO CURUAUNA III	Tarde 37 alunos	01 ônibus	70 km.	
129	São Raimundo do Moju, Moju do Belarmino, Morada Nova, BR 316, Tabocal, São José até Cipoal	Tereza Neuma E João XXIII	PLANALTO BR 163	Noite 60 alunos	ônibus	60 km	
130	Ramal do Pimenta, até a escola João XXIII.	João XXIII/ Cipoal	PLANALTO BR 316	58 alunos/ Matutino 51 alunos/ Vespertino Noite 25 alunos	ônibus	60 km	
131	Posto do Piquiatuba, Ramal dos Maias, Ramal dos Barros, Ramal São Sebastião, BR 163 até a Escola João XXIII (Rota Cipoal II a I)..	João XXIII/ Cipoal	PLANALTO BR 316	Manhã 60 Tarde 60	ônibus	28 km	
132	Vila planalto, sabinos ate a escola João XXIII	Escola João XXIII/Cipoal	PLANALTO BR 163	Manhã 50 Tarde 45	01 ônibus	28 km ida e volta dia	
133	Sai de Lavras passando pela casa da sra. Claudia Gehrke até São José	São José/Cipoal	PLANALTO BR 163	Manhã 42 alunos	01 ônibus	36 km	
134	Moju do Belarmino, BR 316 entrada da Granja, BR 316, Tabocal até São José.	São José/Cipoal	PLANALTO	Manhã 20 alunos	1 ônibus	52 km ida e volta	
135	São Raimundo do Moju, Maratua, Tracua, Portão de Belterra, BR 316, Tabocal até a escola	Escola São José e Tereza Neuma	PLANALTO	Manhã 90 alunos	ônibus	65 km	
136	Portão de Belterra, São Francisco da Volta Grande, Amapá, Amparo, Cedro até São José.	Escola São José e Tereza Neuma	PLANALTO BR 316	Manhã 60 alunos	ônibus	52 km	
137	Sai da casa da dona Neci passa pela comunidade de , São Paulo, Santa Júlia, Mojui dos Pereiras até Tabocal.	Tereza Neuma	PLANALTO	Noite 30	01 ônibus	42 km,	
138	Manhã: 07:00 - sai da escola segue para santa maria, rocinha, Paraíso, e retorna a escola. 11:00 – sai da escola para santa maria, rocinha, vila nova, escola ai Segue para buscar os alunos santa rosa de dentro e santa rosa pegando alunos a margem da rodovia ate a escola, no retorno faz o percurso inverso	Esc. Boa Ventura Queiroz/ Comunidade De São Bras / Eixo Forte	PLANALTO EIXO FORTE	Manhã 40 Tarde 30 Fundamental	Ônibus	92 km	
139	Ponta de Pedras, Santa Rosa, entrada de Irurama e Santa Luzia, são brás.	Boaventura Queiróz/ São Brás	PLANALTO EIXO FORTE	Noite 35 alunos	01 ônibus	60 km dia	
140	Ponte Alta , ramal da	Antônio da Silva	PLANALTO	Manhã 40	1 onibus	40 km	



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

	farinha deixa os alunos na Esc. Antônio da Silva Barbosa e segue para buscar os alunos no ramal nova geração retorna pra escola	Barbosa/Vila Nova	EIXO FORTE				
141	Rodovia Everaldo Martins pegando o primeiro aluno no Irurama- Santa Rosa – entra no ramal do São Raimundo - com chegada à Escola municipal de Tempo Integral Campo, na comunidade de Caranazal. Vila de Alter-do-chão com chegada à Escola municipal de Tempo Integral Campo, na comunidade de Caranazal.	E.M. Tempo Integral Do Campo/ Caranazal	PLANALTO EIXO FORTE	Turno integral 53 alunos	01 ônibus	62 km.	
142	Sai do Jatobá, Igreja São Tomé (Comunidade São Pedro), Caranazal (Eixo Forte), União I, União II, Barracão da área indígena Borari, Acampamento Shalom, até a escola Antonio de Sousa Pedroso e Dom Macedo (Alter do Chão).	Antônio De Sousa Pedroso/ Alter do Chão	PLANALTO EIXO FORTE	Manhã 68 alunos NOITE 66	1 ônibus	90 km.	
143	Caranazal (Eixo Forte), levando os alunos até a escola Antônio de Sousa Pedroso e segue ate a comunidade de Pindobal e retorna para a escola Pólo Sai do Jatobá, Igreja São Tomé (Comunidade São Pedro), Caranazal (Eixo Forte), União I, União II, Barracão da área indígena Borari, Acampamento Shalom, até a escola Antonio de Sousa Pedroso e Dom Macedo (Alter do Chão)	Antônio De Sousa Pedroso/Alter do Chão	PLANALTO EIXO FORTE	Tarde 50 alunos 50 alunos	2 ônibus	90 km dia	
144	Sai do Ramal do Areia Branca Laranjal, segue até a escola do São Pedro, segue para o Ramal do Laranja, até a Escola Antônio de Sousa Pedroso.	Antônio De Sousa Pedroso/ Alter Do Chão	PLANALTO EIXO FORTE	Tarde 14 alunos	Micro-ônibus	40 km.	
145	Sai da casa da dona Helena no São Sebastião, entra no São francisco até a Escola e segue para o Irurama na Escola Maria do Rosário.	Escola Maria do Rosário/ Irurama	PLANALTO EIXO FORTE	Tarde 60 alunos	ônibus	35 Km	

4.PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência dos serviços continuados de transporte escolar, objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.

4.2 No entanto, o prazo de execução, é de 10 a 12 (doze) meses, em decorrência dos meses de férias, onde o serviço poderá ou não ser executado, dependendo da necessidade.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2016, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.122.0005.2.060.**0189**.3.3.90.39.00.00.0100
12.368.0005.2.128.**0226**.3.3.90.39.00.00.0100
12.368.0005.2.128.**0227**.3.3.90.39.00.00.0131
12.368.0005.2.128.**0228**.3.3.90.39.00.00.0245
12.368.0005.2.135.**0313**.3.3.90.39.00.00.0239

Os demais meses correrão à conta do orçamento de 2017, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1.** Prestar os serviços de Transporte Escolar. No prazo de execução previsto no item 4 deste termo.
- 6.2** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.
- 6.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.4** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5** Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.
- 6.6** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 6.7** Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE conforme as rota;
- 6.8** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 6.9** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 6.10** Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:
 - a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.
 - b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções

I. Advertência;

II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SEMED.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

9. DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

10. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar:

- a)- Os veículos a serem apresentado(s) na assinatura do contrato deverão estar com documentação completa e com certificado de propriedade em dia, admitindo-se situação de financiamento em sistema de Leasing, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura contratada como arrendatário.
- b)- Em relação aos demais veículos a serem utilizados nos serviços, não será obrigatório que os mesmos estejam em nome da contratada, entretanto, deverão manter as mesmas características acima evidenciadas, bem como deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a contratada e o proprietário dos veículos, cuja responsabilidade será total da contratada, não cabendo à contratante vínculo de qualquer natureza com tal contrato;
- c) Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.
- d) Seguro Obrigatório.
- e) IPVA quitado, e vencendo dentro do ano de 2015, apresentar a quitação.

11. NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

13. PAGAMENTO

O pagamento à contratada será efetuado por crédito em conta do contratado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a execução do serviço licitado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação na Administração Pública deverá obedecer ao disposto na Constituição Federal de 1988, artigo 37, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei da Licitação nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

15. RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Educação – SEMED



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº. ___/2016 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. -
- _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E O _____,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por sua titular a Sr^a _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SANTARÉM**, referente ao Pregão 006/2016, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	PERCURSO	ESCOLA PÓLO/COMUNIDADE	Nº DE ALUNO/ PERÍODO	VALOR MENSAL
TOTAL GERAL.....R\$				

1.1 - O transporte deverá ser única e exclusivamente de estudantes, não podendo transportar cargas e outros passageiros.

1.2 - O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição para transportar com segurança.

1.3 - O combustível e a manutenção dos veículos/embarcações, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço mensal ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$**-_____. O valor global é de R\$_____.

2.2 O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto foi aceito e o serviço efetuado, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco:____; **Agência** _____; **Conta Corrente** _____; Localidade _____, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

artigo 40, inciso XIV, alínea “a” e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

2.3 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do contrato é de 10 a 12 (doze) meses, em decorrência dos meses de férias, onde o serviço poderá ou não ser executado, dependendo da necessidade;

CLÁUSULA V – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O serviço será prestado mensalmente, de acordo com a programação do Calendário Escolar de cada escola/região, anexo como parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2016, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.122.0005.2.060.**0189**.3.3.90.39.00.00.0100
12.368.0005.2.128.**0226**.3.3.90.39.00.00.0100
12.368.0005.2.128.**0227**.3.3.90.39.00.00.0131
12.368.0005.2.128.**0228**.3.3.90.39.00.00.0245
12.368.0005.2.135.**0313**.3.3.90.39.00.00.0239

6.2 Os demais meses correrão à conta do orçamento de 2017, cuja dotação orçamentária será efetuada através de apostilamento.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrealizáveis, salvo nos casos permitidos em Lei.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

8.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

8.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor de Transporte da SEMED**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

9.1. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

9.3 A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira (e aos sábados se for o caso), independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã e/ou tarde; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.

9.4 A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos. No caso de não poder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta,



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

9.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

9.6 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos e/ou embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos/embarcações que estejam de acordo com o objeto do presente contrato.

9.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial 11/2015.

9.8 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

9.9 Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

9.10 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

9.11 A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo/embarcação o dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", por meio de uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira, garantindo a segurança dos alunos transportados.

9.12. No que se refere às embarcações deverão obrigatoriamente possuir, coletes salva-vidas, na quantidade de sua capacidade, garantindo a segurança de todos os alunos transportados e de sua tripulação.

9.13. No que se refere aos ônibus/veículos, todos deverão estar equipados com cintos de segurança em perfeito estado, garantindo a segurança dos alunos.

9.14 O veículo/embarcação transportará os alunos com embarque e desembarque, pontual e seguro de cada aluno, desde seu ponto inicial de coleta (próximo à residência) até a respectiva escola onde foi matriculado, e no caminho de volta. As viagens deverão ter horários fixados compatíveis com os horários de início das aulas.

9.15 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.

b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

10.2 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

10.3 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas § 1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência por escrito;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 006/2016-SEMED.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (**indicar o (s) Item [ns]**) _____;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de _____.

____(**assinatura**)____



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos ITENS indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (**preço da proposta em número e por extenso** _____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____.
_____(assinatura)_____



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:
Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**)____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (**assinatura**)____



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;
- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue à Pregoeira ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 18.347/2010.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de _____.

Representante.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA / Fone: (93)
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:
Edital do Pregão nº: _____
À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ____ de _____ de _____.

____ (assinatura) _____